



## POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DO BALCÃO AGRÍCOLA DO BRASIL S.A. - BALCÃO ORGANIZADO

### 1. Objetivo

A presente Política de Divulgação (“Política”) tem por objetivo definir as regras para o uso e a divulgação, pelo Balcão Agrícola do Brasil S.A. (“Companhia”), de informações relativas a negócios realizados no Balcão Organizado (“Informações”), tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e pela CVM.

### 2. Abrangência

A observância desta Política vincula a Companhia relativamente à Divulgação de Informações de mercado do Balcão Organizado ao longo da Sessão de Negociação, incluindo, divulgação contínua de informações com até 15 (quinze) minutos de atraso sobre cada negócio realizado ou registrado, incluindo intermediários, tipo de contrato, preço, quantidade e horário. Estas informações serão mantidas disponíveis para livre acesso público e gratuito por 20 dias úteis após a sua divulgação<sup>1</sup>.

Diariamente, após o encerramento da Sessão de Negociação, a Companhia divulgará boletim que inclua<sup>2</sup>: (i) resumo diário dos negócios realizados ou registrados no Balcão Organizado da Companhia naquela data; e (ii) informações sobre volume em quantidade de contratos por tipo de contrato, número de contratos em aberto por tipo de contrato, preços mínimo, máximo, médio ponderado, de ajuste e de fechamento, quando houver, oscilação, intermediários, quantidades negociadas, quantidade de negócios registrados e volume financeiro, os quais serão mantidos disponíveis para livre acesso público e gratuito por 18 (dezoito) meses após a sua divulgação<sup>3</sup>.

Adicionalmente e relativamente a operações realizadas previamente fora do ambiente de negociação e levadas a registro em seu ambiente de registro de negócios, a Companhia divulgará os dados de fim de dia relativos a quantidade de negócios registrados, preços, volume financeiro, quantidades negociadas e intermediários de referidas operações. Estas informações serão mantidas disponíveis para livre acesso público e gratuito por 18 meses após a sua divulgação.

---

<sup>1</sup> Alteração realizada em atendimento ao **item 11.c** do Anexo I ao Ofício nº 14/2024/CVM/SMI/GMA-2.

<sup>2</sup> Alteração realizada em atendimento ao **item 11.b** do Anexo I ao Ofício nº 14/2024/CVM/SMI/GMA-2.

<sup>3</sup> Alteração realizada em atendimento ao **item 11.c** do Anexo I ao Ofício nº 14/2024/CVM/SMI/GMA-2.

A Companhia também se obriga a divulgar toda e qualquer decisão que (i) tenha por objeto a adoção de procedimentos especiais de negociação, previamente à sua realização; e (ii) decisões de suspensão das atividades de quaisquer Participantes, até o final do dia em que ocorra a decisão, entre outras informações relevantes para o mercado. Essas informações constantes serão mantidas disponíveis para livre acesso público por 5 (cinco) anos após a sua divulgação<sup>4</sup>.

Utilizando-se das prerrogativas da normatização da CVM, a divulgação de informações objeto desta Política será realizada por meio de divulgação diferida<sup>5</sup>, anonimizada, ao final de cada Sessão de Negociação, por código de Contrato de Derivativos, diária, semanal e mensalmente.

Como administradora de mercado de balcão organizado, a Companhia deve prezar por uma adequada formação de preço e, assim, tomar as devidas providências para zelar pelo bom funcionamento do mercado de Balcão Organizado, transparência de preço e garantir a confidencialidade dos seus participantes.

### 3. Diretrizes

A divulgação das Informações pela Companhia deve ser pautada pelos seguintes princípios:

- **Transparência e Clareza:** As Informações divulgadas devem gozar de transparência, clareza e precisão, fazendo uso de linguagem adequada ao público-alvo;
- **Boa-fé, lealdade e veracidade:** As Informações divulgadas serão verídicas, leais à realidade da Companhia e emanadas de boa-fé;
- **Consistência, Atualidade e Regularidade:** As Informações apresentadas de forma constante e regular devem manter a mesma linha de conteúdo e forma, incluindo a informação mais recente disponível, de tal maneira que não sejam alterados os períodos de análise; e
- **Comparabilidade:** As Informações disponibilizadas devem privilegiar dados de fácil comparabilidade, e divulgadas de forma diferida e anonimizada ao final

---

<sup>4</sup> Alteração realizada em atendimento ao **item 11.b e 11.c** do Anexo I ao Ofício nº 14/2024/CVM/SMI/GMA-2.

<sup>5</sup> Alteração realizada em atendimento ao **item 11.a** do Anexo I ao Ofício nº 14/2024/CVM/SMI/GMA-2.

de cada Sessão de Negociação, com o histórico de Sessões de Negociações de, pelo menos, seus últimos 5 (cinco) anos<sup>6</sup>.

#### **4. Forma de Divulgação**

A divulgação das Informações pela Companhia será efetuada sob a seguinte forma:

- 1) As Informações de mercado serão disponibilizadas no site da Companhia ([www.balcaoagricola.com.br](http://www.balcaoagricola.com.br)), para amplo acesso do público em geral, atualizadas diariamente;
- 2) Disponibilizadas aos Participantes Autorizados no Ambiente de Negociação e Ambiente de Registro de Negócios;
- 3) Disponibilizadas, nos termos da Política de Comercialização de Dados da BAB, para público em geral que tenha interesse em receber os dados em tempo real; e
- 4) Disponibilizadas à CVM mediante uso de API e/ou por meio de *download* de programa, para recebimento de dados em tempo real e encaminhamento de relatórios previstos na legislação aplicável.

#### **5. Responsabilidade**

##### **Diretor Presidente**

- Compete ao Diretor Presidente da Companhia acompanhar e fazer cumprir esta Política.

##### **Conselho de Administração**

- Deliberar e aprovar esta Política, condicionada a sua efetivação à aprovação da CVM.

#### **6. Informações de Controle**

---

<sup>6</sup> Alteração realizada em atendimento ao **item 11.a** do Anexo I ao Ofício nº 14/2024/CVM/SMI/GMA-2.

Vigência: a partir de 1º de novembro de 2024.

<b>Responsabilidade</b>	<b>Área</b>
Elaboração	Departamento Jurídico e de Compliance
Revisão	Diretoria
Aprovação	Conselho de Administração